



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**



Processo nº 006.00742/2017-7

Parecer: 124/2017.

EMENTA: APRECIÇÃO JURÍDICA QUANTO A MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE A EMPRESA IMOBILIÁRIA FAUSTINO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E ESSE ÓRGÃO. **POSSIBILIDADE.**

PARECER

Trata de apreciação jurídica quanto a Minuta de Contrato Administrativo, fls. 74/77, para locação de imóvel, celebrado entre a empresa **Imobiliária Faustino Negócios Imobiliários** e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba/PB.

A análise da MINUTA DO CONTRATO será conduzida a luz da legislação aplicável ao presente caso, sendo importante asseverar que esta Assessoria se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade da minuta, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a análise da documentação exigida, a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação.

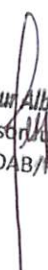
A minuta de contrato detalha de forma clara o Objeto, o Preço e as condições de pagamento, dos Prazos, as Obrigações, a Rescisão e Disposições legais, conforme previsto no Artigo 55, da lei 8.666/93 e Lei do Inquilinato de n. 8.245/91.

Ex Positis, entende esta Assessoria Jurídica que a MINUTA DO CONTRATO Administrativo em anexo **atende** às exigências previstas na Legislação em vigor, devendo o mesmo ser encaminhado para a Autoridade competente, para que o mesmo decida a respeito da oportunidade/conveniência da contratação.

È o parecer, salvo melhor Juízo.

João Pessoa, 21 de março de 2017.


Alessandra Scarpino Guerra
Coordenadora da Assessoria
Técnica - DPPB
OAB/PB 12601/PB


Luiz Arthur Albuquerque Bezerra
Assessor Jurídico - DPPB
OAB/PB 6661